





# REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO DE CANOAS – RS.

#### CAPÍTULO I

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1°. A Comissão de Educação Permanente do Hospital de Pronto Socorro de Canoas foi criada, estruturada e organizada através do Ato Administrativo número 020/2017 DIR HPSC/GAMP-RS.
- Art. 2°. A formação da Comissão tem como objetivos básicos:
- I Coordenar as atividades relacionadas à Educação Continuada:
- II Contribuir para a melhoria da assistência e dos processos de trabalho por meio de etapas que possam problematizar a realidade e transformar as praticas profissionais fazendo um link entre diretoria e Universidade Corporativa.
- Art. 3°. A Comissão é uma comissão permanente, devendo atuar como órgão de assessoria e subordinação à Direção Geral e a Direção Técnica do Hospital de Pronto Socorro de Canoas, como autonomia plena para decidir sobre os assuntos e traçar metas que, direta ou indiretamente, estiverem relacionadas com as ações de educação permanente em saúde.
- Art. 4°. As decisões emanadas da comissão serão encaminhadas aos gestores competentes após avaliação do núcleo de Comissões hospitalares para providências subsequentes.

Parágrafo único. As diretrizes para as ações de controle de educação permanente no Hospital de Pronto Socorro de Canoas serão implementadas pelos membros da Comissão de Educação Permanente.

# CAPÍTULO II

#### DA COMPOSIÇÃO

- Art. 5°. A Comissão será nomeada pelo Diretor Geral do Hospital de Pronto Socorro de Canoas através de um Ato Administrativo, e será assim constituída:
- I Representantes das Áreas Assistenciais;
- II Representantes do Setor de Recursos Humanos;
- III Representantes da Direção;







- Art. 6°. Na primeira reunião da Comissão, os membros escolherão um (a) coordenador (a), um (a) vice-coordenador (a) e um (a) secretário (a).
- Art. 7°. A comissão poderá convidar membros do corpo e/ou unidades de apoio para participarem de suas reuniões sempre que o momento exigir parecer especializado e/ou específico atuando estes membros como Consultores.
- Art. 8°. Os membros terão mandato de um ano, sendo permitida sua recondução.

Parágrafo único. Caso não haja consenso entre os membros, quanto à escolha da coordenação e do secretariado, a escolha poderá ocorrer por votação ou por indicação do diretor geral, cabendo à comissão optar pelo método.

#### **CAPITULO III**

# DAS COMPETÊNCIAS

- Art. 9°. Compete à Comissão de Educação Permanente:
- I Levantar as necessidades e demandas de ofertas de formação e qualificação profissional, com vistas à melhoria do processo de trabalho e fortalecimento da integração ensino-serviço no âmbito hospitalar;
- II Desenvolver conjuntamente com a área de Gestão de Pessoas e a equipe multidisciplinar, ações educacionais para capacitação e desenvolvimento do público interno;
- III Acolher os trabalhadores que ingressarem no quadro de profissionais da instituição;
- IV Elaborar propostas para programas e projetos educacionais, em conjunto com as unidades operacionais;
- V Propor ações educativas de apoio às equipes multidisciplinares envolvidas em atividades de ensino e pesquisa;
- VI Zelar pelo cumprimento das normas e padrões estabelecidos pela Comissão de Educação Permanente:
- VII Acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação em saúde implementadas na instituição;
- VIII Apoiar os profissionais de saúde em seus processos de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde e educação permanente;







- IX Elaborar projetos a partir das necessidades do serviço, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional contribuindo para alcance das metas institucionais;
- X Apoiar os gestores na discussão sobre Educação Permanente em Saúde, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações.

#### **CAPITULO IV**

# DAS ATRIBUIÇÕES

- Art. 10°. São atribuições específicas da Direção Geral do Hospital de Pronto Socorro de Canoas:
- I Constituir formalmente a Comissão;
- II Nomear os componentes da Comissão por meio de ato administrativo;
- III Propiciar infraestrutura necessária à correta operacionalização da Comissão;
- IV Aprovar e fazer respeitar o Regimento Interno;
- Art. 11°. São atribuições especificas do (a) Coordenador (a):
- I Representar a Comissão;
- II Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III Despachar expedientes e subscrever documentos da Comissão;
- IV Dirigir os trabalhos da Comissão;
- V Assessorar a comissão com relação às diretrizes da administração;
- VI Comunicar a destituição dos membros;
- VII Cumprir e fazer cumprir as atribuições descritas;
- VIII Distribuir as tarefas para os membros da Comissão.
- Art. 12°. São atribuições especificas do (a) Vice Coordenador (a):

Cabe ao vice-coordenador representar a Comissão e desenvolver as atividades de coordenação, na ausência do coordenador.







- Art. 13°. São atribuições do Secretario (a):
- I Registrar em ata as resoluções da Comissão;
- II Manter arquivo da documentação;
- III Providenciar material bibliográfico para as reuniões;
- IV Protocolar os documentos em nome da Comissão;
- V Encaminhar o cronograma de reuniões e as atas a Comissão periodicamente.

#### CAPÍTULO V

### DAS REUNIÕES

- Art. 14°. As reuniões ordinárias da Comissão serão realizadas mensalmente, em dia, local e horário pré-estabelecidos;
- Art. 15°. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo (a) Coordenador (a) ou a pedido de qualquer membro da Comissão;
- Art. 16°. Na convocação para reunião deverá constar a pauta, podendo esta ser proposta por qualquer um dos membros da Comissão;
- Art. 17°. A Comissão poderá incluir em suas reuniões, apresentação de trabalhos ou relatos de interesse científica, podendo para isto contar com a participação de convidados de sua escolha;
- Art. 18°. A comissão deliberará com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros mais 1 (um);
- Art. 19°. De cada reunião será lavrada Ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença, anexado cópia:
- Art. 20°. Os membros da comissão que faltarem a três reuniões consecutivas, injustificadamente, serão automaticamente considerados desligados e o pedido de sua substituição encaminhado ao núcleo de comissões hospitalares.







# CAPITULO IV

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 21°. Este Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros da Comissão, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.
- Art. 22°. Os casos omissos serão resolvidos em reunião da comissão, com a participação da coordenação.
- Art. 23°. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação.







# ATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017 - DIR HPSC / GAMP - RS

# NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO DE CANOAS GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E À SAUDE PUBLICA - CANOAS.

| O Diretor Geral do Hospital de Pronto Socorro de Canoas (HPSC), no uso de suas atribuições, que confere o Grupo de Apoio a Medicina Preventiva e à Saúde Pública (GAMP), resolve: |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| Nomear os colaboradores abaixo nominados, como membros efetivos da Comissão de Educação Permanente do Hospital de Pronto Socorro de Canoas:                                       |  |  |  |  |  |
| Enf <sup>a</sup> Angélica Bellinaso – Gerencia Assistencial   |  |  |  |  |  |
| Bruna Braga – Recursos Humanos  |  |  |  |  |  |
| Vanda de Oliveira – Recursos Humanos  |  |  |  |  |  |
| Rita de Cassia L. S. Prates – Farmácia  |  |  |  |  |  |
| Fernanda Fialho – SESMT   |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |
| Canoas, 17 de Janeiro 2018.   |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |
| <del></del>   |  |  |  |  |  |

Marcelo Farias Feltrin

Diretor Geral do Hospital de Pronto Socorro de Canoas.







# ATA DE REUNIÃO.

| DATA:    | Segunda - Feira, 29/01/2018 |
|----------|-----------------------------|
| HORÁRIO: | 16:00                       |

LOCAL: Auditório

| Nome     | dя | Equipe | / Empresa:  | Hospital | de F | Pronto   | Socorro | de | Canoas |
|----------|----|--------|-------------|----------|------|----------|---------|----|--------|
| 1 101110 | uu | Lquipc | / Limpicsa. | Hospitai | uc 1 | · IOIIIO | DOCULIO | uc | Canoas |

- Reunião para Discutir:
- Educação Permanente
- Nome dos Participantes:
- Enf<sup>a</sup> Angélica Bellinaso Gerencia Assistencial
- Bruna Braga Recursos Humanos
- Vanda de Oliveira Recursos Humanos
- Rita de Cassia L. S. Prates Farmácia
- Fernanda Fialho SESMT

|   | Participantes Ausentes  |
|---|---|
| I | Relatórios: Regimento interno da comissão de educação permanente do Hospital de Pronto Socorro de Canoas-RS |
|   | <b>Itens Pendentes:</b> Falta de treinamento de NR 10 e NR 35 que são obrigatórios à atividade.             |
|   | Plano de Ação:  |
|   |   |

Canoas, 17 de Janeiro 2018.